LEI Nº 1.205, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.016.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL* CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR PAULO FRANCO RIBEIRO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada a Creche Municipal - Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Paulo Franco Ribeiro, localizada Rua Wilson Openheimer, nº 397, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), com objetivo de atender crianças de 06 (seis) meses até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses do Município de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2° - Fica a Creche acima citada, denominada de "Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Paulo Franco Ribeiro".

Art. 3° - Caberá à Prefeitura Municipal a implantação, regulamentação, cadastramento e a fiscalização da Creche.

Art. 4° - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar à respectiva dotação orçamentária.

Art. 5° - **E**sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 04 de Outubro de 2.016.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal